



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 19/2022
Governador Valadares, 11 de fevereiro de 2022.

Gestor Ambiental	1.366.773-8
De acordo:	
Daniel Sampaio Colen Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.228.298-4



Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 17/02/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Sampaio Colen, Diretor**, em 17/02/2022, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42123002** e o código CRC **980288E6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0006724/2022-12

SEI nº 42123002



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 19/2022

O empreendimento EDIMAR DOMICIANO DUTRA MINERAÇÃO atuará no ramo minerário e exercerá sua atividade no Córrego Cabeceira do Jacutinga, S/N, na zona rural do município de Caratinga.

O empreendimento operava a atividade “A-01-01-5 Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco (pegmatitos e gemas)”, com produção bruta de 1200 m³/ano, mediante a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 5813/2017, concedida em 18/08/2017, ainda sob a égide da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Visando dar continuidade a operação do empreendimento o empreendedor formalizou o processo SLA 4030/2021 para a atividade de “A-01-01-5 Lavra subterrânea pegmatitos e gemas”, para a mesma produção de 1.200 m³/ano, já sob a vigência da Deliberação Normativa 217/2017, obtendo parecer técnico nº 106/2021 pelo indeferimento.

Visando mais uma vez continuar com a operação do empreendimento, em 07/12/2021 foi formalizado via SLA o processo administrativo nº 6169/2021, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “A-01-01-5 Lavra subterrânea pegmatitos e gemas”, com produção bruta de 1.200 m³/ano, sendo enquadrado na classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Possui incidência de critério locacional para Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e se situa em Corredor Ecológico formalmente instituído.

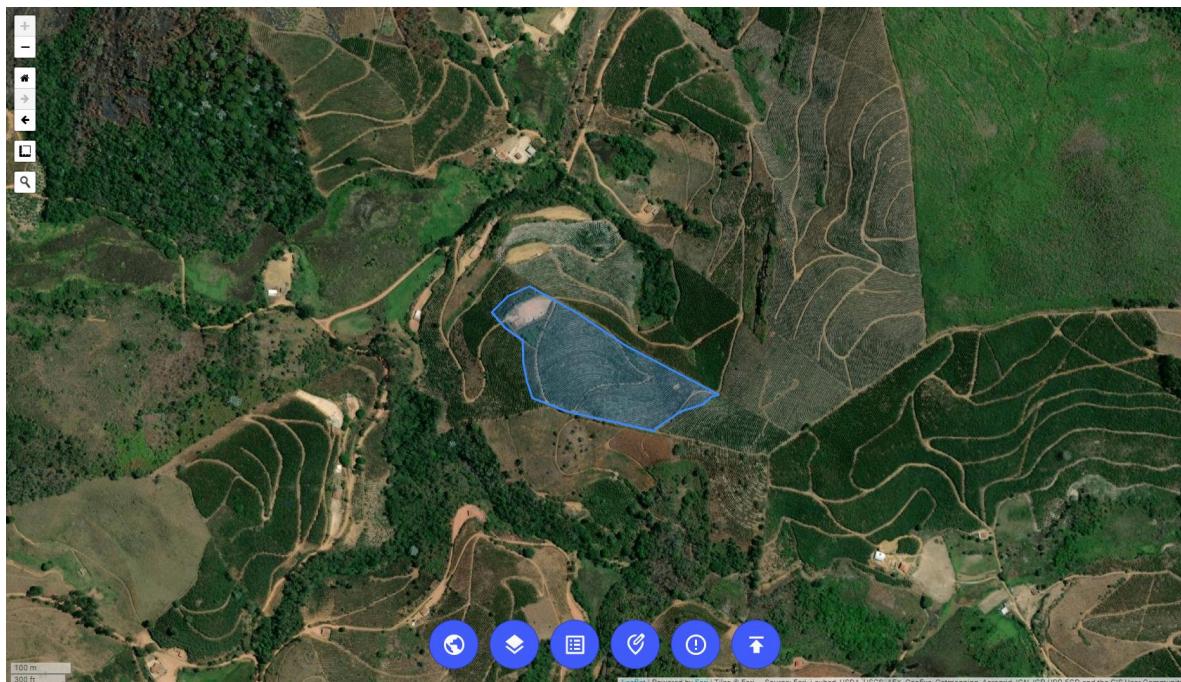


Figura 01: ADA do empreendimento

Fonte: IDE-Sisema

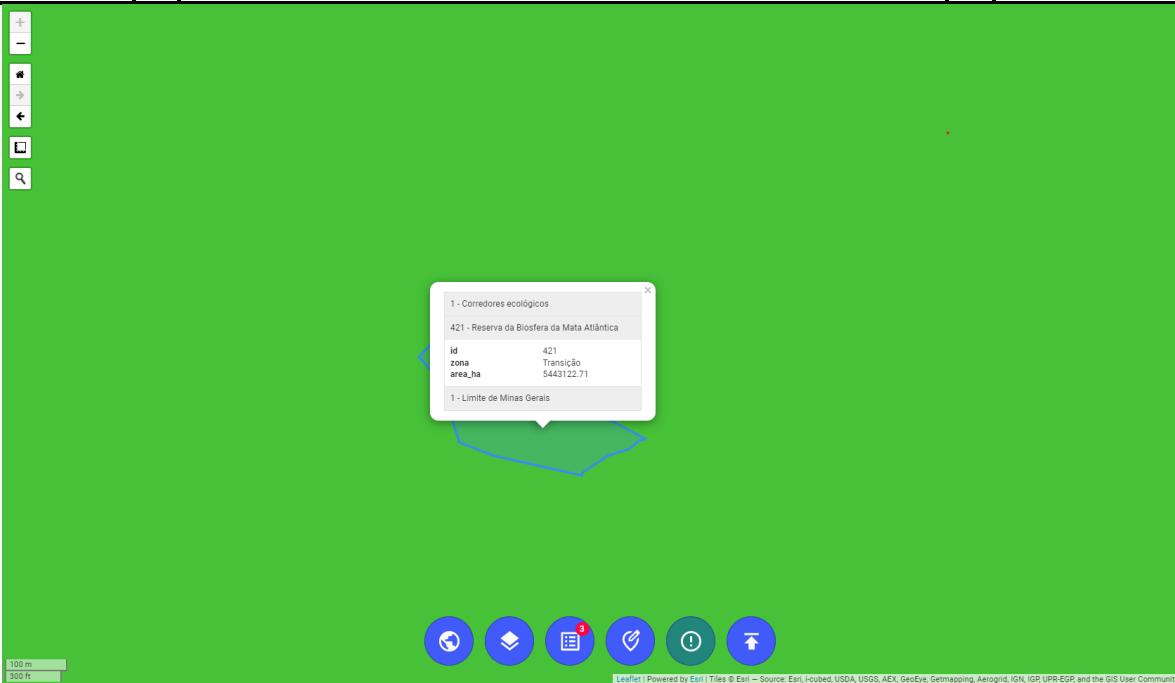


Figura 02: Critérios locacionais incidindo na área do empreendimento

Fonte: IDE-Sisema

A área total do empreendimento é de 5,0041 ha, sendo sua área de lavra de 0,0195 ha e área diretamente afetada de 0,6676 ha.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos através da Certidão de Uso Insignificante nº 243039/2021, para captação de águas subterrâneas em surgência (nascente) no volume de 0,4 m³/h, durante 24:00 horas/dia, para fins de extração mineral e consumo humano. O quantitativo de água informado a ser utilizado para o funcionamento do empreendimento está contemplado dentro do total autorizado na certidão.

Apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural-CAR sob nº MG-3113404-F38B.118F.9C9A.45FA.9528.B954.9F83.0BEB, com reserva legal informada de 0,9913 ha em área ocupada por agricultura, correspondendo a 20% da área total do imóvel.

O local se insere no bioma Mata Atlântica, na fitofisionomia floresta estacional semideciduval. O empreendimento localiza-se em zona rural, marcada pela presença de áreas antropizadas por atividades agropecuárias, restando poucos fragmentos de vegetação nativa na região. A propriedade onde se situa o empreendimento é ocupada quase em sua totalidade por plantios de café. Segundo informado não haverá intervenção ambiental para supressão da vegetação nativa.

Para operação da atividade, o empreendimento funcionará em 1 turno de 8h, trabalhando 40h semanais, durante 12 meses, e contará com 3 funcionários, sendo 2 no setor produtivo e 1 no setor administrativo.

A capacidade nominal instalada de produção dos equipamentos de extração/mês é 52,62 m³/mês para uma reserva mineral de 14,262 m³, vida útil da jazida de 12 anos, avanço anual de lavra de 0,02 ha com geração de aproximadamente 20 m³/mês de estéril.

O método produtivo consta de desmonte manual e hidráulico em lavra subterrânea, através de corte e enchimento, sem beneficiamento do material. O estéril será armazenado provisoriamente nas bocas dos túneis e logo em seguida será utilizado no preenchimento de focos erosivos nas estradas de acesso ao local. O sistema de drenagem das áreas internas consta de canaletas em solo com direcionamento para bacia de decantação.

Os principais equipamentos utilizados para o funcionamento do empreendimento serão trator, perfuratriz, compressor, rompedor hidráulico, afiador de broca, pá, picareta e carrinho de mão.

Os insumos a serem utilizados constam de brocas, mangueiras, óleo diesel e EPI.



O efluente líquido se constitui de efluente sanitário do banheiro e cozinha, destinados para fossa séptica com vala de infiltração.

As emissões atmosféricas são provenientes de material particulado decorrente da exploração mineral no solo, pelo revolvimento e movimentação de terra. Como medidas de controle haverá aspersão de água com mangueira nos locais de geração.

Os resíduos sólidos se constituem de alumínio, papel, plástico e EPI utilizados. Serão armazenados em tambores e sacos plásticos, em local temporário de armazenamento (casa do proprietário) e destinados para coleta do município (destinado para aterro sanitário).

Os ruídos são provenientes do funcionamento de máquinas e equipamentos utilizados na operação. A medida de controle proposta é a utilização de equipamentos de proteção auricular. Segundo informado não haverá utilização de explosivos no empreendimento.

Para mitigar o carreamento de sedimentos e possíveis processos erosivos que poderão ocorrer devido à exploração do minério, haverá implantação de canaletas e caixas secas paralelas às estradas internas, direcionando o escoamento da

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“EDIMAR DOMICIANO DUTRA MINERAÇÃO”** para a atividade de “A-01-01-5 Lavra subterrânea pegmatitos e gemas”, com produção bruta de 1.200 m³/ano no município de Caratinga, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar¹.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA n°01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*

¹ Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.



ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“ EDIMAR DOMICIANO DUTRA MINERAÇÃO”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar, anualmente todo mês de fevereiro, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de decantação da água e demais estrutura de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



**ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do
empreendimento “ EDIMAR DOMICIANO DUTRA MINERAÇÃO”**

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.